



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

0001
AS

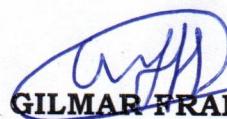
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro,
Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

Venho, respeitosamente, solicitar à Vossa Excelência a aquisição de uma placa de identificação em aço inox para identificação do meu local na mesa do plenário, contendo minha foto, seguindo o padrão das já existentes.

Esta solicitação se faz necessária, visto que assumi a vereança recentemente em substituição a Vereadora Sra. Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro e até o momento, não disponho da placa de identificação mencionada, o que compromete a padronização visual e a devida identificação dos membros desta Casa durante as sessões plenárias.

Certo de sua habitual atenção, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

General Carneiro PR, 05 de janeiro de 2026


GILMAR FRANCISCO RIBEIRO
Vereador



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0002
AS

INTERESSADO: VEREADOR GILMAR FRANCISCO RIBEIRO.

ASSUNTO: Aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

PRODUTO	QUANTIDADE
Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com portacaneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido. Na parte inferior, apresenta o descriptivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR – 2025-2028"	01

Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

CONSIDERANDO que o vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, deverá ter seu local na mesa do plenário devidamente identificado.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos mesmos parâmetros de qualidade, aspectos visuais e de artes gráficas das placas já existentes na Câmara Municipal, devendo que a placa de identificação a ser adquirida seguir o mesmo padrão de design, layout, tipografia e cores já existentes, garantindo uniformidade com as demais.

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 018/2024 regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro, as pequenas compras por meio de adiantamento de numerário, previsto no artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 019/2024 designou o Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus pelo recebimento dos valores a serem adiantados.

0003
AV



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Eu, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente **DETERMINO**:

Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, contate a empresa ART CETI LTDA, CNPJ n.º 44.200.629/0001-50, fornecedora das placas de identificação já existentes, conforme o processo de pequenas compras nº 002/2025, para que manifeste interesse no fornecimento do item citado, nos mesmos termos do contrato.

Sendo verificado que o valor do item não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 8º da Portaria 018/2024, providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.

Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim.

Ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer.

Após, voltem-me.

General Carneiro/PR, 05 de janeiro de 2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



0004
AS

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma nova placa de identificação faz-se necessária em razão de o vereador requisitante ter tomado posse recentemente, sendo indispensável a regularização da identificação do local destinado ao edil na mesa do Plenário, garantindo a adequada identificação institucional durante as sessões legislativas.

É ideal que a placa seja adquirida do mesmo fornecedor que já produziu as atuais placas de identificação, a fim de manter a mesma arte gráfica e os requisitos de qualidade, tipografia e design. Esse procedimento visa evitar discrepâncias na estética e nos materiais utilizados, assegurando a harmonia visual no ambiente da Câmara.

O regime de adiantamento de numerário é justificado pela conveniência administrativa de simplificar o processo de aquisição, garantindo celeridade e eficiência, bem como a imediata necessidade de regularizar a identificação do local do Solicitante, bem como o valor do objeto se tratar de quantia módica, inferior ao teto previsto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/21.

General Carneiro/PR, 05 de janeiro de 2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

0005
AS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.

EMENTA: “REGULAMENTA O ARTIGO 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sandra Aparecida Trisnosi Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a aplicação do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, dispõe sobre a adoção dos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.

Art. 2º O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro previstos no regimento interno.

Art. 3º Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O processo de pagamento, a que se refere o § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado através do regime de adiantamento de numerário, e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração que, por sua natureza ou urgência, e desde que enquadrados no §2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime

de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.

Art. 6º Deverá ser aberta, conta específica, em nome do servidor vinculado à câmara para uso específico do regime de adiantamento de que trata esta portaria e os pagamentos deverão ser feitos, exclusivamente, por via bancária.

0206
AB

Art. 7º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I- pequenas despesas de pronto pagamento, assim previstas no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - despesas relacionadas a situações de urgência e emergência.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Portaria, quaisquer despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:

- I** - Materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II** - Encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
- III** - Exames admissional e demissional;
- IV** - Serviços de chaveiro;
- V** - Gás de cozinha;
- VI** - Despesas de cartório e taxas judiciais;
- VII** - Aquisição de carimbos e crachás avulsos;
- VIII** - Contratação ou renovação de certificado digital de forma avulsa;
- IX** - Despesas postais; e
- X** - Materiais de manutenção elétrica, hidráulica, ou de pequenos reparos eventuais, ainda que não urgentes.

Art. 8º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa **será limitado a 20%** do limite estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 9º O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 10. Portaria expedida pelo Presidente designará o(s) responsável(is) pelo recebimento do adiantamento, e as requisições de adiantamento serão feitas pelos mesmos, mediante solicitação formal dirigida ao Presidente.

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I** - dispositivo legal em que se baseia;
- II** - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;
- III** - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV** - dotação orçamentária.

Art. 12. É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 13. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

- I** - a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
- II** - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação

de contas, dentro de trinta dias;
III - a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 14. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 9º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

ANAL
PBM

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 15. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo departamento contábil da Câmara Municipal, devendo conter:

- I - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
- II - extrato bancário;
- III - comprovante de pagamento;
- IV - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
- V - mínima consulta de preços de cada despesa.

Art. 16. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 9º e 14, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 17. Será considerado em alcance:

- I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
- II – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
- III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 18. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Art. 19 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexander Martendal
Código Identificador:43AA965B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

08/08
AS

ERRATA DA PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 43AA965B no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ONDE SE LÊ:

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

LEIA-SE:

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 7º no qual ela se classifica;

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoki Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

0009
AS

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2024**

PORTRARIA N.º 019/2024, de 12 de junho de 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO”.

Sandra Aparecida Trisnosi Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Portaria de n.º 018/2024 que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre o adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do poder legislativo do município de General Carneiro e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, como responsável por recebimento de adiantamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexander Martendal
Código Identificador:55D322E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2024. Edição 3046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0010
[Assinatura]

PORTARIA N.º 047/2024, de 20 de dezembro de 2024.

EMENTA: “ALTERA O ARTIGO 8º DA PORTARIA N.º 018/2024”.

Sandra Aparecida Trisnosi Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 autoriza a realização de contratos verbais para realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento pela Administração Pública de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando o aumento constante no custo de materiais, mão-de-obra e outros insumos essenciais para a execução de contratos públicos.

Considerando que o aumento do valor do adiantamento permitirá que as contratações sejam realizadas de forma mais célere e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado ao limite estabelecido no §º do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnosi Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

0011
AB

Objeto: Aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido. Na parte inferior, apresenta o descriptivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028" Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			

General Carneiro PR, _____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo da empresa

Boa tarde,

0012
P26

Seguindo o objeto do processo de pequenas compras n° 002/2025

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.

A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

 De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para < contato@artceti.com.br>
Data 2026-01-05 15:20

 3 Solicitação de cotação.doc (~47 KB)

Boa tarde,

01/01/2026
RJ

Seguindo o objeto do processo de pequenas compras nº 002/2025

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.

A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com



ART CETI LTDA

RUA AGENOR DA CUNHA BORGES, Nº 20,
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88960-000, SOMBRIOS - SC
CNPJ: 44.200.629/0001-50 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261407694
(48) 3512-2370 - ESCRITÓRIO / (48) 99843-8105 - TIM - WhatsApp
e-mails: contato@artceti.com.br - artceti@gmail.com - artceti@outlook.com
MICRO EMPRESA (ME) Site: www.artceti.com.br

Orçamento à Câmara Municipal de General Carneiro - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	01	UN	<p>Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido. Na parte inferior, apresenta o descriptivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR – 2025-2028"</p> <p>Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.</p>	370,00	370,00
TOTAL (R\$) =					370,00

Validade da proposta: 60 dias
Frete incluso!

Conta para pagamento:
756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A - Bancoob - Sicoob
Agência: 3070
CC: 88.614-9
ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50 - PIX

Assinado de forma
digital por ART CETI
LTDA:44200
50
629000150
Dados: 2026.01.08
11:28:56 -03'00'



Tatiéli Pereira Batista
Representante Legal

CPF: [REDACTED] -70 / RG: [REDACTED] 86

Sombrio-SC, 08 de janeiro de 2026



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

COTAÇÃO

0915
AB

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, procedi a pesquisa de preços para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox, com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, perante a empresa ART CETI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.200.629/0001-50, responsável pelo fornecimento das placas de identificação já existentes, adquiridas através do Processo de Pequenas Compras nº 002/2025, contratada em fevereiro de 2025.

Naquela ocasião, o valor unitário de cada placa foi de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

A fim de manter os mesmos parâmetros de qualidade, aspectos visuais e de artes gráficas das placas já existentes na Câmara Municipal, devendo ser mantido o mesmo padrão de design, layout, tipografia e cores já existentes, garantindo uniformidade com os demais itens já existentes, solicitei o orçamento do seguinte item para a empresa acima citada:

PRODUTO	QUANTIDADE
Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com portacaneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descriptivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR – 2025-2028"	01

Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0016
AS

Em resposta à solicitação, a empresa encaminhou um orçamento no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), já incluído o valor do envio.

Para fins de análise comparativa, foi realizada a atualização monetária do valor unitário anteriormente contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerando o período compreendido entre fevereiro de 2025 e novembro de 2025, uma vez que não há divulgação oficial do índice referente aos meses posteriores até a presente data. O objetivo é demonstrar a evolução inflacionária do período e subsidiar a avaliação do preço atualmente praticado no mercado.

08/01/2026, 12:23

BCB - Calculadora do cidadão



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público

08/01/2026 - 12:18

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	02/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 299,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03680140
Valor percentual correspondente	3,680140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 310,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Correção de valores

* Índice não disponível para dezembro/2025, janeiro/2026. Altere o período solicitado. *

Índices de preços	TR	Poupança	Selic	CDI	Taxa Legal
Os campos com * são de preenchimento obrigatório					
Correção de valor por índices de preços					
Selecione o índice para a correção <input type="text" value="INPC (IBGE) - a partir de 04/1979"/>					
* Data inicial (MM/AAAA) (Incluir a taxa do mês inicial) <input type="text" value="02/2025"/>					
* Data final (MM/AAAA) <input type="text" value="01/2026"/>					
Valor a ser corrigido <input type="text" value="299,00"/>					
Metodologia					
<input type="button" value="Corrigir valor"/> <input type="button" value="Voltar"/>					

0017
AS



Câmara Municipal

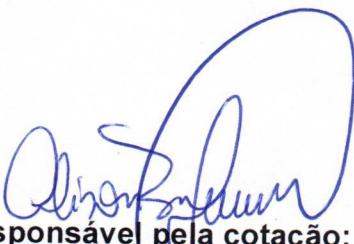
General Carneiro - Estado do Paraná

Conforme demonstrado na tabela acima, a aplicação do INPC acumulado no período resulta no valor de R\$ 310,00. Observa-se que o preço atualmente proposto, no valor de R\$ 370,00, apresenta variação superior à atualização inflacionária, justificável em razão das condições de mercado vigentes, do aumento dos custos de produção, logística e mão de obra, bem como da aquisição em quantidade unitária, que elimina a economia de escala existente na contratação anterior.

Diante disso, concluo que o valor cotado está de acordo com os parâmetros estabelecidos e adequado às condições atuais do mercado.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 08 de janeiro de 2026.



Responsável pela cotação:
Alison Bruno Nicolaico de Jesus
CPF [REDACTED]-78

0018
AB



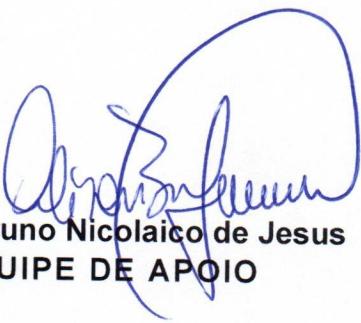
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR 08 de janeiro de 2026.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa
ART CETI LTDA

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão de regularidade do FGTS
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas
8. Das informações sobre impedimentos de licitar


Alison Bruno Nicolaico de Jesus
EQUIPE DE APOIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0019
AB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.200.629/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/2021

NOME EMPRESARIAL
ART CETI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ART CETI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente**
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos**
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AGENOR DA CUNHA BORGES

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

CEP
88.960-000

BAIRRO/DISTRITO
BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO
SOMBRI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARTCETI@GMAIL.COM

TELEFONE
(48) 9843-8105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 12:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL ART CETI LTDA

0020
PSCS



http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave=XWA3ohhRAX6qvLzbhSTLkw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvIURA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07259764970-TATIELI PEREIRA BATISTA

Pelo presente instrumento particular, **TATIELI PEREIRA BATISTA**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/06/1994, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº [REDACTED]-70, carteira de identidade nº [REDACTED]86, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Agenor da Cunha Borges, nº 20, casa, bairro Boa Esperança, Sombrio/SC, CEP 88960-000, Brasil; ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ART CETI LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA AGENOR DA CUNHA BORGES, nº 20, bairro BOA ESPERANÇA, SOMBRIOS/SC, CEP 88.960-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **IMPRESSÃO EM CHAPAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS. FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS METÁLICOS, PLACAS, ESTOJOS DE HOMENAGENS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS E LETREIROS LUMINOSOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDESTAIS, TROFÉUS, MEDALHAS, PRODUTOS PERSONALIZADOS E ARTIGOS DE BAZAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. SERVIÇOS DE EDIÇÃO EM GERAL DE PRODUTOS GRÁFICOS E MATERIAL PUBLICITÁRIO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nº ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
1	TATIELI PEREIRA BATISTA	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81100001885675

2/3-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL
ART CETI LTDA

01/21
AG

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela Sócia TATIELI PEREIRA BATISTA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81100001885675

2/3-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2021

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
ART CETI LTDA**

0022
P8

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SOMBRIÓ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SOMBRIÓ/SC, 10 de novembro de 2021.

TATIELI PEREIRA BATISTA
CPF: [REDACTED] 70

81100001885675

2/3-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021
Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549
Nome da empresa ART CETI LTDA

10/11/2021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

0023
PGB



217588506

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ART CETI LTDA
PROTOCOLO	217588506 - 10/11/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206848549
CNPJ 44.200.629/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021
SOB N: 42206848549

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20217588506

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] 970 - TATIELI PEREIRA BATISTA - Assinado em 10/11/2021 às 17:36:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/11/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

0024
RJ

Nome / Razão Social _____

ART CETI LTDA CNPJ: 44200629000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 45952 - ART CETI LTDA

Endereço: Rua Agenor da Cunha Borges, 20 - Bairro Boa Esperança - CEP 88.960-000

Código de Controle _____

CW6US8RZDPSJ48R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 08 de Janeiro de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0125
Pj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ART CETI LTDA**
CNPJ/CPF: **44.200.629/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140012476994**
Data de emissão: **08/01/2026 12:57:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2026 12:57:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08/01/2026
AS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:42 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **62F5.06A8.2820.32A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)0027
PZ

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.200.629/0001-50**Razão Social:** ART CETI LTDA**Endereço:** RUA AGENOR DA CUNHA BORGES 20 / BOA ESPERANCA / SOMBrio / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026**Certificação Número:** 2025123004345698902385

Informação obtida em 08/01/2026 12:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0828
RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART CETI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.200.629/0001-50

Certidão nº: 1642415/2026

Expedição: 08/01/2026, às 13:00:26

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART CETI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.200.629/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Lictar

0129
AB

CNPJ: 44200629000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 13:01:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ART CETI LTDA

CNPJ: 44.200.629/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Departamento Contábil

Assunto: Solicitação de parecer

0031
ABZ

Atendendo à determinação da Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, formulada em 05/01/2025, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.º **002/2026** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição.

General Carneiro, 08 de janeiro de 2026.


Alison Bruno Nicolaico de Jesus
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

0032
AS

PARECER CONTÁBIL

AO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2026, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 53.000,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 08 de janeiro de 2026.

ANA PAULA BENDLIN HEIL Assinado de forma digital por ANA PAULA BENDLIN HEIL [REDACTED] 71
Dados: 2026.01.08 14:57:51 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/0-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de parecer

0033
PSC

Atendendo à determinação do Exmo. Sr.^a Presidente referente a aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, formulada em 05/01/2026, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.^º 002/2026 ao **departamento jurídico** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer.

General Carneiro, 08 de janeiro de 2026.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo de Pequena Compra n.º 002/2026.

UN34
PB

Objeto: Aquisição de 01 placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e aço inox com as informações do Vereador empossado Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de pequena compra em epígrafe, com a justificativa em razão do valor, o qual não ultrapassa o limite de R\$ 10.000,00 disposto no Art. 95, §2º da referida lei, regulamentado pelas portarias 018/2024 e 047/2024 da Presidência da Câmara de Vereadores de General Carneiro, e autorização: “*Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de n.º 019/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, realize as devidas cotações do item supramencionado, garantindo o menor preço para a contratação.*

O processo de pequena compra veio instruído com os seguintes documentos:

- Despacho do Ordenador da Despesa determinando a aquisição pelo procedimento de pequena compra;
- Justificativa;
- Portaria 018/2024;
- Portaria 047/2024;
- Portaria que designa o Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras;
- Pesquisas de preço e documentos de qualificação da empresa fornecedora;

0035
AB



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 53.000,00;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Pequena Compra, com dispensa de contrato, mediante ajuste verbal, mas ainda na forma de dispensa, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II e 95, § 2º da referida lei, bem como com sua regulamentação no âmbito do Poder Legislativo:

São os casos em que a lei facilita ao administrador público a dispensa inclusive de celebrar contrato, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório para pequenas compras de desembolso necessariamente imediato, seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Salientando-se que qualquer compra direta, mesmo sem lavratura de contrato, deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo nº 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

-
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
 - VI - razão da escolha do contratado;*
 - VII - justificativa de preço;*
 - VIII - autorização da autoridade competente."*

Assim, temos que o procedimento de pequena compra, exige alguns requisitos, estando presentes: o documento de formalização de demanda, a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para a cotação emitida pelo Ordenador da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas que embasam a justificativa dos preços apresentados.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação.

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII deverão ser certificados pelo Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras após o pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

oportunidade e conveniência da realização da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 2.000,00,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, Latu Sensu, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstrato* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na

00138
PSC



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 13 de Janeiro de 2026.

MARCELO DALTON Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 20
[REDACTED] 20
Dados: 2026.01.13
14:19:26 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Excelentíssimo Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

0039
PZ

Assunto: Solicitação de Adiantamento de Despesa

Em observância ao § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às Portarias nº 018/2024 e nº 019/2024:

A despesa solicitada classifica-se conforme o item **VII – Aquisição de carimbos e crachás avulsos**, disposto no art. 7º da Portaria 018/2024, tendo em vista que o objeto do processo é um item de identificação do vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro. Para a execução desta despesa, o servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, Assessor de Imprensa conforme designação da Portaria 019/2024, será o responsável pelo adiantamento.

Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 53.000,00.

Dito isso, tendo em vista o parecer contábil exarado na página 0032, o parecer jurídico exarado nas páginas 0034 a 0038, encaminho os autos do processo, contendo 39 (trinta e nove) páginas, para a apreciação, deliberação da Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva e formalização e concessão de adiantamento de despesa, com o objetivo de realizar a aquisição pretendida.

General Carneiro/PR, 13 de janeiro de 2026

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio

Recebi em 13/01/2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

0040

PS

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil e demais orientações contidas no parecer jurídico, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Portaria 18/2024 o adiantamento da quantia de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) a ser depositado em conta bancária específica para este fim, em nome do Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para execução da despesa, por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa ART CETI LTDA, CNPJ n.º 44.200.629/0001-50, pelo processo de pequenas compras n.º 002/2026, por ser o meio mais vantajoso para este ente público.

General Carneiro/PR, 02 de fevereiro de 2026.

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RECEBEMOS DE ART CETI LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.622

0041
PSS

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ART CETI LTDA

RUA AGENOR DA CUNHA BORGES, 20 - - BOA ESPERANÇA,
Sombrio, SC - CEP: 88960000 - Fone/Fax: 48998438105

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.622

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4226 0144 2006 2900 0150 5500 1000 0006 2210 4100 4105

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242260040558268 - 28/01/2026 12:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
261407694

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

44.200.629/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR		CNPJ/CPF 00.310.922/0001-03	DATA DA EMISSÃO 28/01/2026	
ENDERECO Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz		BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84660-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 28/01/2026
MUNICÍPIO General Carneiro		FONE/FAX 4235521443	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:20

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 370,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES GRITSCH LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 90.739.624/0014-32
ENDERECO RUA: GOVERNADOR JOSE BOABAID	MUNICÍPIO Sao Jose			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256069298
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA PAPELÃO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,800	PESO LÍQUIDO 1,800

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
94	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA: FABRICADA EM MADEIRA, NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 32 CM X 10,6 CM, COM PORTA-CANEIRA INTEGRADO. NA ESQUERDA, CONTÉM O BRASÃO, NAS CORES ORIGINAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO. NA DIREITA, HÁ UMA TARJETA EM AÇO INOX ESCOVADO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO VEREADOR EMPOSADO: FOTO COLORIDA, NOME E PARTIDO. NA PARTE INFERIOR, APRESENTA O DESCRIPTIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR - 2025- 2028 ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.	83100000	0102	6107	UN	1,0000	370,0000	370,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42377	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A C RÉDITO FISCAL DE IPI E DE ISS. CONTA PARA PAGAMENTO: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A - Bancoob - Sicoob / Agênc ia 3070 / CC: 88.614-9 / ART CETI LTDA / CNPJ: 44.200.629 /0001-50 - PIX /	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 35/2026
Data do Empenho: 05/02/2026
Ordinário

0042
PZ

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	53.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	53.000,00	Valor do empenho:	370,00
Total (A):	53.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	370,00
		Total (A - B):	52.630,00

Credor:	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	104.835.289-78		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2026 para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	370,00
Fundamento legal:	Número Licitação:		
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:	
	Número Contrato:	Data contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/02/2026
Responsável _____

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA ANA PAULA BENDLIN HEIL ROBSON LUIZ DA CRUZ
..409-** ***.***.249-** ***.***.559-**
Presidente Contadora Responsável pelo Controle Interno

0043
R6



Pix enviado
R\$ 370,00

Sobre a transação

Data do pagamento Quinta, 05/02/2026

Horário 14h05

ID da transação
E00416968202602051705mdKR23Fbjft

Quem recebeu

Nome Art Ceti

CPF/CNPJ 44.200.629/0001-50

Instituição Cc Litorânea

Quem pagou

Nome ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS

CPF/CNPJ ***.835.289-**

Instituição Banco Inter S.A.

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS

CPF/CNPJ: 104.835.289-78, Instituição: Banco Inter, Agência: 0001-9, Conta: 39130505-0

Período: 05/02/2026 a 05/02/2026

0044
RG

Saldo total: R\$ 0,00 (bloqueado + disponível)	Saldo disponível: R\$ 0,00	Saldo bloqueado: R\$ 0,00
---	--------------------------------------	-------------------------------------

5 de Fevereiro de 2026 Saldo do dia: R\$ 0,00	Valor	Saldo por transação
Pix enviado: "Cp :85291086-ART CETI"	-R\$ 370,00	-R\$ 370,00
Pix recebido: "Cp :00000000-CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO"	R\$ 370,00	R\$ 0,00



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Relatório Circunstaciado das Despesas Efetuadas Processo de pequenas compras 002/2026

0045
AS

Descrição da Despesa: Aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

Valores e Datas:

- Valor da despesa: R\$ 370,00
- Data de adiantamento ao servidor: 05 de fevereiro de 2026
- Data do pagamento à empresa: 05 de fevereiro de 2026

Motivo da Despesa: O lugar do vereador empossado na mesa do plenário deve ser devidamente identificado, garantindo uma organização clara e adequada, facilitando a visualização durante as sessões e eventos oficiais.

Servidor Responsável pelo Adiantamento: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pela Despesa: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Análise da Conformidade: A despesa realizada no valor de R\$ 370,00 está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 018/2024 e Portaria 047/2024, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro a realização de pequenas compras por meio de adiantamento de numerário. O procedimento respeita o limite para despesas estabelecido pelo artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a legalidade e a adequação do gasto público na aquisição do item em questão.

Conclusão: A aquisição das placas de identificação foi realizada de forma regular, com o devido adiantamento e pagamento em conformidade com as normativas internas e federais aplicáveis.

General Carneiro/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CONSULTA DE PREÇOS

0046
AS

Visto que é necessário que o local na mesa do plenário destinado ao vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, esteja devidamente identificado e que para assegurar a uniformidade visual e manter os mesmos padrões de arte gráfica, qualidade, tipografia e design das placas já existentes, é de importância que a nova placa fosse adquirida do mesmo fornecedor responsável pela produção das placas atuais.

Sendo assim, o orçamento foi realizado exclusivamente com a empresa ART CETI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.200.629/0001-50, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), por se tratar da fornecedora das placas de identificação já existentes, conforme consta no Processo de Pequenas Compras nº 002/2025.

General Carneiro/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

0047
AB

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Ordenador da Despesa:

Beneficiário: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

CPF: 104.835.289-78

Endereço:

CEP:

Responsável:

CPF:

Projeto/Atividade: 2.001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00001/00001. Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.00.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Empenho: 35/2026 Data: 05/02/2026 Valor: 370,00

Prestação: 2 Data: 2026-02-05T03: Valor: 370,00

Especificação:

Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2026 para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000.000.622	ART CETI LTDA	44.200.629/0001-50	370,00

ANA PAULA BENDLIN
HEIL: [REDACTED] 71

Assinado de forma digital por ANA PAULA
BENDLIN HEIL: [REDACTED] 71
Dados: 2026.02.05 15:10:42 -03'00'



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0048
AS

Pág. 1

TERMO DE ACEITE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Eu, Ana Paula Bendlin Heil, portadora do CPF nº 032.916.249-71, na qualidade de Contadora, da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, venho por meio deste, formalizar o aceite da prestação de contas do adiantamento concedido em 05/02/2026, no valor de R\$ 370,00, conforme as seguintes informações:

Funcionário responsável pelo Adiantamento: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Número do empenho: 35/2026

Objeto do Adiantamento: O adiantamento foi realizado para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

Valor do Adiantamento: O valor total do adiantamento concedido foi de R\$ 370,00.

Data do Adiantamento: O adiantamento foi realizado em 05/02/2026.

Prestação de Contas: A prestação de contas referente ao adiantamento foi apresentada com os seguintes documentos comprobatórios:

- I - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
- II - extrato bancário;
- III - comprovante de pagamento;
- IV - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
- V - mínima consulta de preços de cada despesa.

Valor da despesa: O valor das despesas é de R\$ 370,00, conforme os documentos comprobatórios anexos.

Saldo a Restituir/Devolução: Não há valor a ser restituído/devolvido.

Declaração de Regularidade: Declaro que as despesas apresentadas estão em conformidade com a Portaria nº 18/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, bem como que os valores estão devidamente comprovados e não há pendências.

Por fim, declaro o aceite desta prestação de contas.

General Carneiro, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BENDLIN HEIL Assinado de forma digital por ANA PAULA BENDLIN HEIL [REDACTED] 71
Dados: 2026.02.05 15:07:15 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora - CRC n.º PR-056894/O-1

Recebi em 05/02/2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

Data: 05/02/2026
Nº da Liquidação: 34/2026
Nº do Empenho: 35/2026

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	35/2026	ORDINARIO	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	370,00		Valor liquidado:	370,00
Valor anulado:	0,00		Valor anulado:	0,00
Total (A):	370,00		Total (B):	370,00
			Total (A - B):	0,00

Credor:	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	104.835.289-78		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2026 para aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Vencimento:	05/02/2026	Valor geral:	370,00
-------------------	-----------	-------------	------------	--------------	--------

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar:	370,00
---------------------	------	------------------	--------

Tipo Docto. Fiscal:	Processo De Adiantamento	Diárias:	
Número Docto Fiscal:	002	Data da Saída:	Hora da Saída:
Nº da Série da NF:		Data do Retorno:	Hora do Retorno:
Chave de Acesso:		Quant. Diárias: 0	Valor Unit. Diária: 0,00
Data de Emissão:	05/02/2026	Origem da Viagem:	
Valor do Docto Fiscal:	370,00	Destino da Viagem:	

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. licitação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/02/2026

Responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ART CETI LTDA

CNPJ: 44.200.629/0001-50

OBJETO: Aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 53.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

Valor: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)

General Carneiro/PR, 05.02.2026.

Registre-se e Publique-se.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 002/2026

0051
AS

**EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º
002/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50

OBJETO: Aquisição de placa de identificação para a mesa do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações do Vereador empossado, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 53.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

Valor: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)

General Carneiro/PR, 05.02.2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexander Martendal
Código Identificador: 8DE69158

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>